



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

MODELO DE ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023

Data: XX de XX de 2022

Horário: XX h

Processo Filho nº 0000.0000.000.0000

Objeto: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Colégio Estadual *****, no município de XXXXXXXX, CRE de XXXXXXX, conforme Edital de Chamada Pública; Projetos de Vendas e Anexos.

Aos ** (***) dias do mês de ____ de 2022, às _____ horas, no Colégio Estadual _____, na forma da Resolução FNDE/CD nº 6/2020, Resolução FNDE/CD nº 2 e Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2021, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela **Portaria nº ____/20XX**, de _____.20XX, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em comento, cujo valor da contratação será de **R\$ **** (*****)**. A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, _____.2022, Diário Oficial do Estado, _____.2022, e no Diário do Estado _____.2022, no placar da Unidade Escolar _____.2022 e no site da Secretaria de Educação _____.2022.

Estiveram presentes na sessão _____. No horário preestabelecido, conforme item ____ do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 – Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes: 1-****. 2- ****. As documentações das participantes foram analisadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Após análise das documentações, a Comissão de Licitação amparada pela análise técnica da Resolução nº 6/2020/FNDE/CD, conclui que restam **HABILITADAS** os Grupos Formais, Informais e /ou Individuais/CNPJ/CPF: xxxx.

No caso de DESCONFORMIDADE de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, fica **FACULTADA a Comissão de Licitação a regularização da desconformidade**, o que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas, nos termos do §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

No caso de AUSÊNCIA de qualquer um dos documentos constantes na habilitação, **fica FACULTADA a Comissão de Licitação optar por abrir prazo**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **devendo ser agendada a nova data, local e horário** (após decorrido o prazo) para apresentação da documentação e para a abertura do Envelope nº 2 – Das Propostas, nos termos do §. 4º, da Resolução nº 20/2020.

Ou, se CASO todos os participantes forem HABILITADOS, poderão passar para a análise da seleção conforme Resolução.

O critério da seleção da seleção da Proposta de venda é o item 7 a 7.4 do Edital. Dos critérios dos Beneficiários. Em seguida, procedeu-se a abertura do **Envelope 02. – Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Proposta da Unidade Escolar a serem adquiridos. A Comissão de Licitação amparada pela análise técnica da Resolução nº 6/2020/FNDE/CD, passam a classificá-los conforme a seleção. (Colocar os nomes dos fornecedores/CNPJ/CPF e valor homologado de cada um dos selecionados).

Observar o critério de aceitação dos gêneros alimentícios, deixando claro que as amostras dos gêneros alimentícios especificados nesta Chamada Pública deverão ser entregues na Unidade para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. **Sendo obrigatória a apresentação de amostras do gênero alimentício solicitado.** O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da sessão, terá o prazo de **03 (três)** dias, após convocação para apresentação das amostras.

Inserir a Portaria da comissão com **03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou servidores da Unidade Escolar indicados por portaria, para recebimento e aprovação dos alimentos**, com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Projeto de Vendas. Caso as unidades apresentadas não sejam **APROVADAS** mediante as condições pré-estabelecidas no procedimento de testes, o fornecedor será **DESCLASSIFICADO**, respeitando o direito que os participantes terão ao contraditório e ampla defesa no prazo de **03 (três)** dias úteis, mantendo a decisão, será chamado o próximo fornecedor.

Os integrantes indicados respeitando o poder discricionário, buscando atender o anseio público de obter alimentos de qualidade, terão a obrigação de emitir um relatório de aprovação dos gêneros alimentícios recebidos ou emitir uma declaração rejeitando os mesmos quando esses não atenderem os requisitos estabelecidos no Projeto de Vendas.

Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as participantes estão intimadas quanto ao **RESULTADO** do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, seus membros e Participantes presentes. Após concluída toda a instrução processual, será encaminhada para o Presidente do Conselho Escolar prosseguir com as demais fases.

NOME

Presidente da Comissão Especial de Licitação

NOME
Membro

NOME
Membro

Participantes:

1- _____

2- _____



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 22/09/2022, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 22/09/2022, às 15:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000033809314** e o código CRC **4E9B0CF9**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA Nº 212 Qd.71 - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202200006059668



SEI 000033809314